



Critérios de Constituição de Turmas

- ✓ Divisão dos grupos oriundos das escolas do 1º ciclo em pequenos grupos (8 ou 10 alunos, consoante o número de alunos da turma), a menos que haja recomendações em contrário dos Conselhos de Docentes, após aprovação do Conselho Pedagógico.
- ✓ Continuidade dos grupos/turma anteriores, a menos que haja recomendações em contrário dos Conselhos de Turma, após aprovação do Conselho Pedagógico.
- ✓ Integração dos pequenos grupos oriundos das escolas da zona rural em grupos oriundos das escolas da Vila (quinto ano).
- ✓ Respeito pelas orientações emanadas dos professores do 1º ciclo ou da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos José Maria dos Santos (5º ano).
- ✓ Distribuição equilibrada dos alunos repetentes, sempre que possível.
- ✓ Idade dos alunos: deverá acautelar-se uma oscilação de dois anos, sempre que possível.
- ✓ Distribuição equilibrada de sexos, sempre que possível.
- ✓ Integração dos alunos com *necessidades específicas* em grupos de alunos com comportamentos estáveis.
- ✓ Atendimento de solicitações específicas dos encarregados de educação, desde que as mesmas sejam apresentadas no prazo estipulado para o efeito e não contrariem os princípios definidos em legislação específica ou pelo Conselho Pedagógico.
- ✓ As turmas da educação pré-escolar e dos 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico são constituídas por um número mínimo e máximo de alunos, de acordo com a legislação vigente.
- ✓ As turmas da educação pré-escolar são constituídas no máximo por 25 crianças.
- ✓ A constituição dos grupos de educação pré-escolar deve ter em conta as indicações aprovadas em Conselho Pedagógico,
- ✓ As turmas do 1º, 2º e 3º anos do ensino básico são constituídas por 24 alunos, à exceção das turmas do 4º ano de escolaridade, que são constituídas por 26.

- ✓ A constituição das turmas de 1º ano devem ter em conta as indicações fornecidas pelas Educadoras da Educação Pré-escolar.
- ✓ As turmas do 1º ciclo do ensino básico, nas escolas de lugar único que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 18 alunos.
- ✓ As turmas do 1º ciclo do ensino básico, nas escolas com mais de um lugar, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 22 alunos.
- ✓ As turmas dos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos.
- ✓ As turmas com alunos com *necessidades específicas*, cujo relatório técnico-pedagógico (ponto 5) o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 alunos, não podendo incluir mais de 2 alunos nestas condições.
- ✓ Nas disciplinas da área de Ciências Físicas e Naturais - Ciências Naturais do 3º ciclo e Físico-Química - as turmas podem desdobrar no tempo correspondente a um máximo de 100 minutos, desde que o número de alunos seja igual ou superior a 20.
- ✓ As turmas dos anos sequenciais do ensino básico, bem como das disciplinas de continuidade obrigatória podem ser constituídas com um número de alunos inferior ao indicado nos pontos anteriores, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos aos alunos que, no ano letivo anterior, frequentaram a escola com aproveitamento e tendo sempre em consideração que cada turma/disciplina só pode ser constituída com qualquer número de alunos quando for única, mediante prévia autorização dos serviços do ME competentes, após análise de proposta fundamentada do Diretor do Agrupamento.
- ✓ A constituição ou continuidade, a título excecional, de turmas com número superior ao indicado nos pontos anteriores carece de autorização do Conselho Pedagógico, mediante análise de proposta fundamentada do Diretor do Agrupamento.

Pinhal Novo, 3 de junho de 2020

O Conselho Pedagógico